

RESOLUÇÃO Nº 73/2009

Altera o artigo 5º da [Resolução nº 34/2000](#), que institui o “Colar de Mérito Judiciário Militar”.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas competências legais, e nos termos do disposto no artigo 21, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela [Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007](#) e

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º da [Resolução nº 34, de 26 de setembro de 2000](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As outorgas do “Colar do Mérito Judiciário Militar”, exceto as conferidas aos juízes do Tribunal de Justiça Militar no ato de sua posse e que independerão do processo mencionado no art. 4º desta Resolução, não excederão, em cada ano, o total de 10 (dez).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

(a) Juiz **CEL PM RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

(a) Juiz **JADIR SILVA**
Vice-Presidente

(a) Juiz **CEL BM OSMAR DUARTE MARCELINO**
Corregedor

(a) Juiz **CEL PM SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**

(a) Juiz **FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA**

(a) Juiz **CEL PM JAMES FERREIRA SANTOS**

(a) Juiz **FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO**